



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL N° 12/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 004/1997, que determina que as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público deverão ser efetivadas mediante prévio processo seletivo público, simplificado, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n. 06.2011.003230-7;

CONSIDERANDO que o cargo de Médico Veterinário não possui Processo Seletivo ou Concurso Público com lista classificatória vigente, e que há a necessidade de chamamento emergencial de profissional para a atuação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a fim de garantir o funcionamento adequado da mesma, até a realização de um novo processo de Concurso Público, previsto para ocorrer ainda em dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor efetivo Senhor Rodrigo Milani, protocolado sob número 274/2025, na data de 04/08/2025 com exoneração prevista para a data de 11/08/2025;

O prefeito municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, para seleção de candidatos ao cargo especificado no presente Edital, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, de acordo com as normas e condições nele presentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e a inscrição neste Processo implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré requisitos para realizar a inscrição. Este Processo Seletivo Simplificado tem como prazo estimado de contrato, **início imediato com duração de contrato de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período ou até a realização de novo Concurso Público e homologação de lista classificatória para o cargo**. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos ao cargo de Médico Veterinário - Temporário, constituída pelo Decreto Municipal Nº 021, de 03 de março de 2025, será responsável por auxiliar a Administração Municipal, para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.4 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

1.5 O presente edital estará disponível exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirante (www.bandeirante.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

- 2.1. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso junto ao Setor de Protocolo/Atendimento da Prefeitura Municipal de Bandeirante no prazo constante no Anexo II.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.
- 2.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 2.5. No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do presente Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirante, Santa Catarina, (www.bandeirante.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, DOM, (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

3. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 3.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida pelo candidato que dispõe dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretende concorrer, com as seguintes especificações:

CARGO	VAGAS	HORAS SEMANAIAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Médico Veterinário	01 + *CR	40 horas	R\$ 5.932,15	Portador de certificado de conclusão de nível superior como Médico Veterinário, com registro no órgão fiscalizador no exercício profissional.

*CR: Cadastro de reserva.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1 São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
 - b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
 - d) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
- g) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
- h) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública;
- i) O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1. DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

CARGO: Médico Veterinário
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluso em Medicina Veterinária
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
<ul style="list-style-type: none">a) planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;b) elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoria, assistência e orientação e fazendo o acompanhamento desses e outros projetos para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento dos dispositivos legais, quanto a aplicação dos recursos oferecidos;c) fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;d) realizar exames laboratoriais, colhendo material e /ou procedendo a análise anatomo-patológica, histo-patológica e imunológica para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;e) promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes fixando os caracteres mais vantajosos para assegurar o rendimento da exploração pecuária;f) desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade;g) efetuar o controle sanitário da produção animal destinada a indústria, realizando exames clínicos, anatomo-patológicos laboratoriais ante e post-mortem para promover a saúde individual e coletiva da população;h) promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco para fazer cumprir a legislação pertinente;i) desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação;j) proceder o controle das zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação e execução, supervisão e pesquisa para possibilitar a profilaxia dessas doenças;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- k) exercer a prática clínica e a assistência técnica e sanitária em todas as suas modalidades;
- l) exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam permanentemente em exposição, em serviço ou em qualquer outro fim;
- m) orientar os serviços de inseminação artificial;
- n) desenvolver estudos de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem;
- o) proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
- p) proceder a defesa da fauna até o controle da exploração das espécies de animais silvestres e seus produtos;
- q) respeitar o Código de Ética do Conselho.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, junto ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito à Avenida Santo Antônio, número 1069, Centro, Bandeirante – SC.

6.2 As inscrições serão realizadas nos dias **11/08/2025 a 14/08/2025, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00**.

6.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Procuração Particular assinada em cartório.

6.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 6.5;

6.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, disponível no Anexo I, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar cópias simples para conferência dos seguintes documentos:

- a) Cópia documento de identificação;
- b) Cópia documento do Título de Eleitor;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do comprovante de alistamento/dispensa militar, aos candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante da escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
- f) Comprovante de experiência profissional (para fins de classificação, conforme item 7.2.1);
- g) Cópia da carteira com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) Demais Documentos comprobatórios.

6.6 São considerados documentos de identidade para a inscrição: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (identidade) e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

6.7 Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.5, e), os candidatos deverão apresentar o certificado da escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreverem.

6.8 Nenhum documento poderá ser apresentado após o encerrado o prazo de inscrição e feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

6.9 Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.10 O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para a sua inscrição, observando ser permitido inscrição apenas uma vez.

6.11 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que **a falta de qualquer documento, inclusive o formulário de inscrição, acarretará na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.**

6.12 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e do tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

7.2.1 Os requisitos analisados para a classificação dos candidatos inscritos serão os listados na seguinte sequência:

- a) Portar certificado/diploma de conclusão do Ensino Fundamental + Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional.
- b) Comprovar tempo de experiência e serviço na área específica ou afins (apresentar comprovantes como contratos, carteira de trabalho ou afins).

7.2.2 Os candidatos, comprovando a escolaridade e habilitação necessária, serão classificados pela ordem de maior soma tempo de experiência e serviço na área específica ou afins.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate no critério de tempo de experiência e serviço, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Obtiver maior pontuação na análise do tempo de serviço;

8.1.3. Obtiver qualificação profissional exigida;

8.1.4. Tiver maior idade.

8.2. Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.4 serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para apresentarem a sua certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO PROVISÓRIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

9.1. O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo II deste Edital, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirante, Santa Catarina, (www.bandeirante.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, DOM, (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

10.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de enviar documentos de inscrição pendentes/faltantes ou complementação destes.

10.3. Para recorrer do resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante, através de requerimento físico, no prazo constante no Anexo II, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente, intempestivo ou extemporâneo não será reconhecido.

10.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão publicadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirante, Santa Catarina, (www.bandeirante.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, DOM, (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

10.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado o resultado final e a homologação, na data provável constante no Anexo II.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos classificados será feita pela Administração Pública de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, e deverão atender os demais requisitos não exigidos no momento da inscrição.

12.2 O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato nesse período implicará na desistência tácita da vaga deste Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirante, Santa Catarina, (www.bandeirante.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, DOM, (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

13.3. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficiais do Município de Bandeirante, Santa Catarina.

13.4. A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.5. Os chamamentos dos candidatos deste edital somente iniciarão após exauridas as listas de Processos Seletivos vigentes e homologados até a data da publicação da homologação do resultado final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2.

13.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

Bandeirante/SC, 06 de agosto de 2025.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Elisandra Demossi
Previdi
Presidente da Comissão

Lidiane Ana Lardini
Marchezan
Membro da Comissão

Guilherme Dal Bello
Membro da Comis

PCI Concursos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 12/2025
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**

Cargo _____

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:		
Sexo: (<input type="checkbox"/>) M (<input type="checkbox"/>) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
PIS:		
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone Residencial:		Celular:

Bandeirante/SC, _____ de agosto de 2025.

Assinatura do Candidato

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outragante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital	06/08/2025	No Site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirante e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Período para Impugnação do Edital	07/08/2025 a 08/08/2025	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirante, através de requerimento físico, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF).
Período para Inscrição	11/08/2025 a 14/08/2025	No departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado Provisório	14/08/2025	No Site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirante e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Período para Interposição de Recurso	15/08/2025	No Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado Final	18/08/2025	No Site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirante e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Homologação	18/08/2025	No Site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirante e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

PCI Concursos